



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE
FARROUPILHA

Rec. em 31 / 03 / 2025

Horário: 17h08

Simão

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 10/2025

Número do Projeto de Lei: 10/2025

Nome do Vereador (a) Relator (a) Do Projeto: Darlan de Jesus

Data do Protocolo da Matéria: 14/03/2025

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo

Tipo de Matéria e/ou Ementa: Autoriza o recebimento de imóvel em doação.

Conclusão do Posicionamento do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

I – RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal apresentou a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei Nº 10/2025 que autoriza o recebimento de imóvel em doação.

II – EXAME DA MATÉRIA

Cumprida a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final analisar e proferir parecer quanto à matéria analisando o Projeto de Lei do Executivo nº 10/2025 entendeu este relator como finalidade deste projeto autorizar o recebimento de imóvel em doação, a título de destinação de área institucional, parte do Lote Administrativo nº 13, da Quadra nº 795, sem benfeitorias, com área de 224,10m², localizado na Rua Sananduva, no Loteamento Residencial Boa Vitória, no Bairro Industrial, matriculado no Registro de Imóveis desta cidade sob nº 49.955, Livro nº 2/RG, de 09-10-2024. O imóvel a ser recebido em doação pelo Município visa ampliar a área de implantação da Estação de Tratamento de Efluentes - ETE do Loteamento Residencial Boa Vitória. A lei de doação, Lei Municipal nº 4.947, de 20-12-2024, foi confeccionada antes da alteração da matrícula. Assim, nos termos da Lei, o Município irá receber a matrícula nº 49.955 e não a matrícula nº 46.753. Considerando que a matrícula nº 46.753 foi encerrada, é necessária alteração legislativa para constar que a doação é sobre o imóvel matriculado sob o nº 49.955. Portanto, no ponto de vista técnico, opina o relator pela continuidade do Projeto de Lei do Executivo nº 10/2025.

"MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

III – VOTO

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela viabilidade do Projeto de Lei do Executivo nº 10/2025.

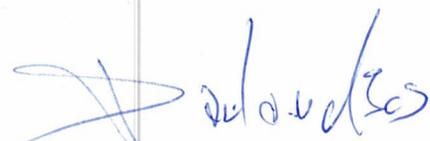

Darlan de Jesus
Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final opinou pela tramitação do Projeto de Lei do Executivo nº 10/2025.

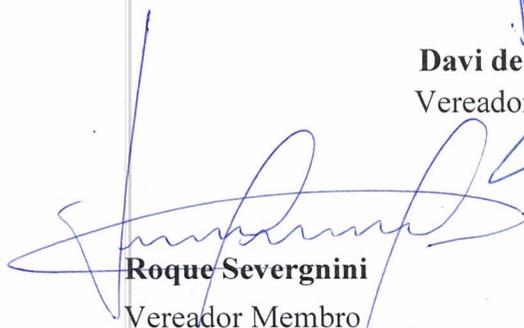
Estiveram presentes os senhores vereadores Darlan de Jesus, Joel Antônio Corrêa, Davi de Almeida, Argídio André Schmitz e Roque Servegnini.

Sala das Comissões, 31 de março de 2025.


Darlan de Jesus
Presidente - Relator


Joel Antônio Corrêa
Vice-Presidente


Davi de Almeida
Vereador Membro


Roque Severgnini
Vereador Membro


Argídio André Schmitz
Vereador Membro

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil